



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 1.170/2026.

Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Manhuaçu, MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu, Minas Gerais, em observância ao § 3º da Lei Orgânica do Município de Santana do Manhuaçu-MG, conceder o percentual de 3,90 % (**Três inteiros e noventa centésimos por cento**) a título atualização no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Santana do Manhuaçu, a vigorar com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

I - Referente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da fundação Getúlio Vargas, no Período de Janeiro /2025 a Dezembro/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Em razão do disposto no art.17,§ 6º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica dispensada à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro prevista no inciso I do art. 16 da referida Lei Complementar, bem como da demonstração da origem dos recursos para custeio.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Manhuaçu, MG, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2026.

Arlson de Souza Magalhães

Vereador Presidente da Câmara